



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Interior Sul
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO

Processo nº 25065.001522/2023-08

UASG: 257053

**1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº
15/2024 CELEBRADO ENTRE A
UNIÃO POR INTERMÉDIO DO
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL
INDÍGENA INTERIOR SUL E A
EMPRESA LOPES & FORT
CONSTRUTORA E
INCORPORADORA LTDA.**

CONTRATANTE: DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA INTERIOR SUL, inscrito no CNPJ nº 00.394.544/0046-87, com sede na Rua Capitão Pedro Leite, 530 – Barreiros – São José/SC, CEP 88.117-600, representado pela Sra. Rosilands Socorro Lelo Santiago, CPF nº 346.xxx.xxx-91, nomeada através da Portaria GM/MS nº 450, de 21 de maio de 2025, publicada em 26 de maio de 2025, e em conformidade no uso de suas atribuições de delegação de competência outorgada pela Portaria nº 2.141, publicada no DOU de 25 de outubro de 2016.

CONTRATADA: LOPES & FORT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.749.910/0001-81, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 140, em Vila Amélia, São Sebastião/SP doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Vitor Stoel Lopes, portador da Carteira de Identidade nº 12.xxx.xxx-5, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 017.xxx.xxx-64, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 15/2024, instruído no **Processo Administrativo nº 25065.001522/2023-08**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO em aproximadamente 24,85% e SUPRESSÃO de 15,03% do valor do Contrato nº 15/2024**, firmado entre as partes em 09/01/2025, nos termos previstos em sua CLÁUSULA QUINTA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor do aditivo é de R\$ 228.129,99 (duzentos e vinte e oito mil cento e vinte e nove reais e noventa e nove centavos) que representa 24,85% e o valor a ser suprimido é de R\$ 138.032,10 (cento e trinta e oito mil trinta e dois reais e dez centavos), que representa 15,03%, totalizando o valor de contrato final de **R\$ 1.008.212,13 (um milhão, oito mil duzentos e doze reais e treze centavos)**.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **257053**

Fonte de Recurso: **1444000000**

PTRES: **23475**

Natureza de Despesa: **449051**

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 20 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLAUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

ROSILANDS SOCORRO LELO SANTIAGO

Representante legal do CONTRATANTE

VITOR STOEL LOPES

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Stael Lopes, Usuário Externo**, em 28/08/2025, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosilands Socorro Lelo Santiago, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena substituto(a)**, em 28/08/2025, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lara de Souza Fortes Soares, Conveniado(a)**, em 28/08/2025, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Augusto Vilas Boas, Chefe do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos**, em 28/08/2025, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0050050649** e o código CRC **54F54B85**.

Referência: Processo nº 25065.001522/2023-08

SEI nº 0050050649

Serviço de Recursos Logísticos - SELOG/ISUL
Rua Capitão Pedro Leite, nº 530 - Bairro Barreiros, São José/SC, CEP 88117-600
Site - www.saude.gov.br